

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.....	1
RESOLUÇÃO Nº 236, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.....	2
RESOLUÇÃO Nº 237, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.....	6
RESOLUÇÃO Nº 244, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.....	7
RESOLUÇÃO Nº 245, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.....	8
RESOLUÇÃO Nº 246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.....	9
EXTRATOS DE ADITIVOS.....	9

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 007, de 27 de junho de 2003 e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições (cláusula 50 do Contrato de Consórcio Público), faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. O cargo em comissão de Diretor, símbolo CC-2, que possui 05 vagas e consta do quadro do art. 11 da Resolução nº 007, de 27/06/2003, passa a receber a designação da respectiva diretoria, sem alteração, contudo, do número de vagas atual.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º desta Resolução, o quadro do art. 11 da Resolução nº 007, de 27/06/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. ...

CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor Executivo	...	...
Controlador Interno	...	...
Diretor de Recursos Humanos	01	CC-2
Diretor Administrativo	01	CC-2
Diretor Contábil-Financeiro	01	CC-2
Diretor de Planejamento e Assistência a Saúde	01	CC-2
Diretor de Gestão de Contratos e Convênios	01	CC-2
Procurador Jurídico	...	...
Assessor Administrativo	...	...
Assessor Jurídico	...	...
Diretor do Corpo Médico	...	...
Diretor Técnico	...	...
Assessor Técnico-Científico	...	...

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGOS EM COMISSÃO		
Ouvidor	...	...

(...).

Art. 3º. A Diretoria de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, se for o caso, para adequação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º. A organização hierárquica de cada diretoria será objeto do Regimento Interno do CISMEPAR, que será criada através de Resolução específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre normas gerais de criação e apresentação de Anteprojetos de Resolução no Âmbito do CISMEPAR e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas gerais para a criação e a apresentação de *Anteprojeto de Resolução*, que poderá ser apresentado por qualquer das Diretorias do CISMEPAR, de acordo com a sua respectiva área técnica de atuação.

§ 1º. Considera-se *anteprojeto de resolução* o conjunto de estudos, incluindo o esboço, que precedam a elaboração do *Projeto de Resolução*.

Art. 2º. O *anteprojeto de resolução* elaborado pelas Diretorias do CISMEPAR deverá ser protocolado junto à Secretaria da Diretoria Executiva, com antecedência de pelo menos 10 dias da data agendada para a realização da Assembleia do Conselho de Prefeitos, devidamente rubricado e assinado, acompanhado da *exposição de motivos*, bem como da manifestação do órgão de assessoramento jurídico.

§ 1º. Os *anteprojetos de resolução* deverão ser encaminhados com a rubrica do (a) Diretor(a) proponente, e protocolados, junto ao órgão de assessoramento jurídico, com antecedência de pelo menos 20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO N°: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dias da data agendada para realização da Assembleia do Conselho de Prefeitos, para a providência contida no *caput* deste artigo.

§ 2º. O órgão de assessoramento jurídico deverá manifestar-se no prazo de 05 dias úteis.

§3º. Os *anteprojeto de resolução* que forem apresentados fora dos prazos fixados neste artigo serão objeto de pauta de ulterior Assembleia do Conselho de Prefeitos.

§ 4º. No texto do *anteprojeto de resolução*, no espaço que seria destinado à assinatura do Presidente do Consórcio, não poderá ser inserido o seu nome.

§ 5º. O órgão de assessoramento jurídico, mencionado no *caput* deste artigo, apreciará o *anteprojeto de resolução* à luz dos aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como se está de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público e ainda, se vem acompanhado dos documentos necessários.

§ 6º. O Diretor Executivo, ao receber o *anteprojeto de resolução* acompanhado dos anexos e documentos mencionados neste artigo 2º, deliberará sobre a sua pertinência e, concluindo que estão presentes os requisitos desta Resolução, o encaminhará ao Presidente do CISMEPAR.

§ 7º. Quando o proponente do *anteprojeto* for o próprio Diretor Executivo, ele deverá remeter o texto principal, a exposição de motivos e demais documentos à manifestação do órgão de assessoramento jurídico e, somente depois de receber o parecer jurídico, poderá submetê-lo ao Presidente do Consórcio.

Art. 2º. Os originais dos *anteprojeto de resolução*, acompanhados da *exposição de motivos* e demais documentos necessários, serão encaminhados à Diretoria Executiva em duas vias, sendo que uma via deverá ser devolvida à proponente, com o devido *protocolo de recebimento*.

§ 1º. Dentre os documentos que devem acompanhar os *anteprojeto de resolução*, estão as cópias dos dispositivos legais relativos à matéria.

§ 2º. Quando da elaboração do *anteprojeto de resolução*, deverá a Diretoria proponente realizar o levantamento dos atos que devam ter sua revogação declarada, devendo tal levantamento acompanhar o *anteprojeto de resolução*.

§ 3º. Os *anteprojeto de resolução*, quando for o caso, apresentarão proposta de consolidação das normas preexistentes que versem sobre a mesma matéria.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO N°: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º. Os *anteprojeto de resolução* serão apresentados em papel tamanho "A-4", que contenha o tipo oficial do CISMEPAR, na forma do modelo do Anexo I desta Resolução.

§ 5º. Os *anteprojeto de resolução*, a *exposição de motivos* e demais anexos deverão ter as suas folhas devidamente numeradas.

Art. 3º. Os *anteprojeto de resolução* somente poderão se converter em *Projetos de Resolução* com a expressa aprovação do Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMEPAR.

Parágrafo único. A partir da aprovação do *anteprojeto de resolução*, ele passará a ser consideração *Projeto de Resolução* e somente então receberá o número de registro para ser apresentado à Assembleia de Prefeitos.

Art. 4º. O Diretor Executivo devolverá, à Diretoria proponente, o *anteprojeto de resolução* que não atenda às disposições desta Resolução, para correção.

Art. 5º. O *anteprojeto de resolução* que for considerado, no todo, inconstitucional, ilegal, antijurídico, ou contrário ao Contrato de Consórcio Público será devolvido, pelo órgão de assessoramento jurídico, à Diretoria proponente.

Parágrafo único. Caso *anteprojeto de resolução* seja considerado apenas em parte inconstitucional, ilegal, antijurídico, ou contrário ao Contrato de Consórcio Público será devolvido, pelo órgão de assessoramento jurídico, à Diretoria proponente, que poderá suprimir ou corrigir esta parte. Se assim proceder, deverá submeter novamente ao órgão de assessoramento jurídico, para apreciação nos termos do art. 2º desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO N°: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MODELO DE ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO

Ao Ilmo. Sr. Diretor Executivo do CISMEPAR

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa (...)

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. (...).

Art. 2º. (...).

....

Art. (...). Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, *data*.

PROPONENTE:

Nome Completo
Cargo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre

Sr. Diretor Executivo,

Submetemos à sua deliberação o texto que cria e regulamenta a figura, no CISMEPAR, do Anteprojeto de Resolução ...
(*Expor os motivos...*)

Londrina, *data*.

PROPONENTE:

Nome Completo
Cargo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 125, de 08 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 6º, §2º da Resolução nº 125/2013, passando a vigorar da seguinte forma.

§ 2º - Ocorrendo afastamento por período inferior a 04 (quatro) horas ou afastamento para as cidades que compõem a região da AMEPAR e CISMEPAR, poderá haver o reembolso com despesa relacionada à alimentação, até os limites previstos na tabela constante do anexo II, devendo o empregado prestar contas através da apresentação de Nota Fiscal detalhada, adotando-se o previsto no artigo 24 e seus parágrafos desta Resolução.

Art. 2º Fica alterado o texto da tabela de diárias no território nacional do Anexo I da resolução nº 125/2013, passando a vigorar da seguinte forma.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL			
Destino	MEMBROS DO CONSELHO DE PREFEITOS	CARGOS EM COMISSÃO	DEMAIS EMPREGADOS E MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL
BRASILIA	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
CURITIBA E DEMAIS CIDADES DE OUTROS ESTADOS	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
OUTRAS CIDADES DO PARANÁ (EXCETO REGIÃO DA AMEPAR E CISMEPAR)	R\$ 300,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00

Art. 3º Fica alterado o valor e o texto da tabela de reembolso referente ao Anexo II da resolução nº 125/2013, passando a vigorar conforme abaixo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE REEMBOLSO

Situação/Destino	MEMBROS DO CONSELHO DE PREFEITOS	CARGOS EM COMISSÃO	DEMAIS EMPREGADOS E MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL
Deslocamento inferior a 04 horas ou cidades da Região da AMEPAR e CISMEPAR	-----	ATÉ O LIMITE DE R\$ 50,00	ATÉ O LIMITE DE R\$ 50,00

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação da data-base para a revisão da remuneração dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. É fixada em 01º de fevereiro de cada ano a data-base para a revisão da remuneração dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e deliberação sobre o conjunto de reivindicações desses empregados, se houver.

Art. 2º. Para a correta execução da presente Resolução, caberá ao Diretor Executivo do CISMEPAR determinar, sempre no mês de fevereiro de cada ano, a realização dos estudos para apuração do índice de reajuste que será aplicado pelo CISMEPAR a todos aqueles referidos no art. 1º desta Resolução, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias (PAA), suplementadas se necessário, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal e do PLACIC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a recomposição inflacionária anual dos salários e gratificações fixadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica autorizada e aprovada a recomposição inflacionária anual dos salários fixados para os cargos efetivos e em comissão e das gratificações fixadas para as funções gratificadas, aplicada a todo o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, baseada no INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. A recomposição prevista no artigo 1º é de 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), acumulada nos últimos 11 meses (Março de 2018 a Janeiro de 2019), tendo como base para cálculo os salários e gratificações pagos pelo CISMEPAR no mês de Janeiro e vigorará a partir de 1º fevereiro de 2019.

Art. 3º. Fica o Presidente do CISMEPAR autorizado a atualizar as tabelas de vencimento correspondentes aos efeitos desta Resolução, as quais constam das Resoluções nº 006, de 06/05/2003, nº 007, de 27/06/2003 e nº 051, de 26/12/2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 31.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas, e nº 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (Resolução nº 225 de 31/08/2018 e nº 229 de 13/12/2018).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Aumento no valor do Vale Alimentação, instituído pela Resolução nº 104 de 08 de março de 2012.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica alterado para R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) o valor do Auxílio Alimentação previsto no artigo 7º, *caput*, da Resolução nº 104, de 08/03/2012.

Art. 2º. O valor disposto no artigo 1º desta Resolução passará a vigorar a partir de 01º de fevereiro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 31.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação, (Resolução nº 225 de 31/08/2018 e nº 229 de 13/12/2018).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

EXTRATOS DE ADITIVOS

- **Extrato** do Termo de Encerramento do Credenciamento 055/2018- Inexigibilidade de Licitação 001/2018. A empresa **Prime Serviços Médicos Ltda ME**, CNPJ: 16.534.460/0001/20, na data de 09/11/2018 efetuou um pedido para seu descredenciamento, tendo respeitado a cláusula 15.2 , cumprido período previsto de 90 (noventa) de seu comunicado, encerra-se o mesmo na data do dia 08/02/2019.

- **Extrato** do Termo Aditivo 001/19 ao Credenciamento 011/2018- Inex. Licitação 005/2017, firmado com a empresa **Jamile Santos Silva do Vale - ME**, CNPJ/MF sob nº 24.007.505/0001-46; Objeto: Aditivo para prorrogar o prazo com nova vigência para 21/02/2019 a 21/02/2020; Dotações Orçamentárias: 06.001.10.302.0004.2307-Fonte 1001; 06.01.10.302.0006.2314 - Fonte 1001; 06.001.10.302.0007.2313 - Fonte 1001; Signatários: Roberto Dias Siena e Jamile Santos Silva do Vale.

- Extrato do Aditivo 006/2019 do Pregão Presencial 004/2015 – Contrato 006/2015, firmado com a empresa **Medic Tec Ambiental Ltda EPP** – CNPJ. 06.183.150/0001-64 - Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 27/02/2019 a 27/02/2020. Dotações Orçamentárias: 02.002.10.122.0001.2108 - Fonte 1069; Signatários: Roberto Dias Siena e Paulo Roberto Pereira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **Extrato** do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº 012/2018 da Inexigibilidade de Licitação 001/2017 – firmado com a empresa **Clínica de Circulação Dr. José Diniz Ltda.** CNPJ 03.875.023/0001-38. Objeto: Prorrogação de prazo para nova vigência a partir de 27/02/2019 a 27/02/2020; Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2202 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2203 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2204 - Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205 - Fonte 1001, 1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2207 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2209 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2210-Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2214 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2215 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2216 - Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2223 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2224 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2226 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2227 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2228 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2230 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2231 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2232 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2233 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2234 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2236 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2244 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2247 - Fonte 31327; 06.001.10.302.0008.2301 - Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303 - Fonte 1001 e 31326; 06.001.10.302.0011.2300 - Fonte 1001; 06.001.10.302.0012.2302 - Fonte 1001; Signatários: Roberto Dias Siena e André Genta Diniz e José Antonio Morselli Diniz.

- **Extrato** do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº 014/2018 da Inexigibilidade de Licitação 001/2017 – firmado com a empresa **AMD Clínica de Serviços Médicos Ltda ME.** CNPJ 10.344.825/0001-87. Objeto: Prorrogação de prazo para nova vigência a partir de 27/02/2019 a 27/02/2020; Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2202 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2203 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2204 - Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205 - Fonte 1001,1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2207 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2209 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2210 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2214 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2215 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2216 - Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2223-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2224 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2226-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2227 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2228-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2230 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2231-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2232 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2233-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2234 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2236 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2244 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2247 - Fonte 31327; 06.001.10.302.0008.2301 - Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303 - Fonte 1001 e 31326; 06.001.10.302.0011.2300 - Fonte 1001; 06.001.10.302.0012.2302-Fonte 1001; Signatários: Roberto Dias Siena e Antonio Carlos Marana Júnior.

- **Extrato** do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº 015/2018 da Inexigibilidade de Licitação 001/2017 – firmado com a empresa **Alpha Cardio Medicina Ltda ME.** CNPJ 00.295.789/0001-55. Objeto: Prorrogação de prazo para nova vigência a partir de 27/02/2019 a 27/02/2020; Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2202 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2203 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2204 - Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205 - Fonte 1001,1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2207 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2209 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2210 - Fonte 1001 e 1069;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: V

EDIÇÃO N°: 1098 - 11 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.003.10.302.0002.2214 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2215 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2216 - Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2223 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2224 - Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2226 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2227 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2228 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2230 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2231 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2232 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2233 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2234 - Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2236 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2244 - Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2247 - Fonte 31327; 06.001.10.302.0008.2301 - Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303 - Fonte 1001 e 31326; 06.001.10.302.0011.2300 - Fonte 1001; 06.001.10.302.0012.2302 - Fonte 1001; Signatários: Roberto Dias Siena e Hugo Marcos Conte Silva Penha.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)